



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em 9 de Novembro de 1957

L E I nº 43 de 9 de novembro de 1957.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a SECRETARIA DE FINAN-
ÇAS do Estado:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS: Faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio
no a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal,
autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Finanças do
Estado, no sentido de que, determinados Impostos e Taxas muni-
cipais, sejam arrecadados pelo Agente de Rendas Estadual des-
ta cidade, mediante pagamento das cotas devidas, em relação
ao montante da receita efetuada.

Art. 2º- Fica, a inteiro critério do Prefeito,
a indicação de quais os impostos e taxas, que deverão ser arre-
cadados por intermédio do fisco estadual.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 1957.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros - Prefeito)

Valdemar Candido de Medeiros
(Valdemar Candido de Medeiros - Secretário)